

Ata número um

---Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2020, reuniu-se o Júri do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) destinado a assistentes operacionais, para definir os métodos de seleção a utilizar. -----

---De acordo com a Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria 125-A/2019, de 30 de abril; e Código do Procedimento Administrativo. -----

---Foi deliberado que os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção. -----

---A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

---A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

---A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula: $CF = 70\% (AC) + 30\% (EPS)$. -----

a) Avaliação Curricular - Ponderação de 70%

a.1) Habilitação Académica com a subponderação de 15% (com a classificação máxima e não cumulativa de 3 valores):

a.1.1) Licenciatura - 3 valores

a.1.2) 12.º Ano de escolaridade - 2 valores

a.1.3) 9.º Ano de escolaridade - 1 valor

a.2) Formação Profissional relevante para o desempenho de funções na área da educação com a subponderação de 15% (com a classificação máxima e não cumulativa de 3 valores):

a.2.1) Mais de 100 horas - 3 valores

a.2.2) Entre 25 e 99,9 horas - 2 valores

a.2.3) Menos de 25 horas - 1 valor

a.3) Número de anos de experiência profissional na área - Ponderação de 40% (com a classificação máxima de 8 valores)

- a.3.1) Mais de 6 anos - 8 valores
- a.3.2) Mais de 4 até 6 anos - 5 valores
- a.3.3) Mais de 1 até 4 - 3 valores
- a.3.4) até 1 ano - 1 valor

b) Entrevista - Ponderação de 30%

- b.1 Qualidade da fundamentação de propostas de intervenção em contextos inclusivos: 10% (com a classificação máxima de 2 valores)
- b.2 Capacidade de expressão e comunicação: 10% (com a classificação máxima de 2 valores)
- b.3) Conhecimento do enquadramento profissional e institucional: 10% (com a classificação máxima de 2 valores).

— Critérios de desempate: -----
- Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril. -----
. O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras. -----
— A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas Piscinas - Olivais, Lisboa, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado na segunda série do Diário da Republica, com a informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, e afixada no átrio da escola - sede. -----
- As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da entidade.-----
— O Presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos. -----
— Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----
---Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da Lei.-----

O júri do concurso:

O Presidente




(Jorge Manuel Vicente Videira)

Vogais:



(Isilda de Jesus Correia Rodrigues Pedro)



(João José Caixado Mendes Pequito)